



Vertentes, 25 de setembro de 2020.

OFÍCIO Nº. 117/2020.

Exma. Sra.  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

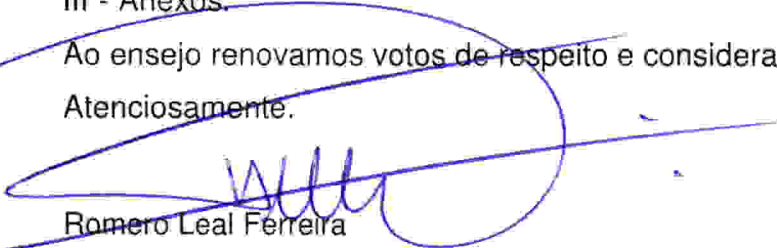
ENCAMINHA O PROJETO DE LEI DE REVISÃO  
DO PLANO PLURIANUAL PARA EXECUÇÃO EM 2021

Cumprindo disposições do art. 124, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado de Pernambuco, encaminhamos à apreciação do Poder Legislativo o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual vigente, para execução da parcela anual de 2021, composto de:

- I - Mensagem;
- II - Projeto de Lei;
- III - Anexos.

Ao ensejo renovamos votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
Romero Leal Ferreira  
Prefeito

**CÂMARA M. DAS VERTENTES**

Prot. nº 33 data: 29/09/2020

Remetente: Prefeitura  
Municipal Vertentes  
Homero Mendonça  
Servidor

# PLPPA

# 2018-2021

PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL

Prefeitura Municipal das  
Vertentes-PE



**PLANO PLURIANUAL 2018 - 2021**

---

**MUNICÍPIO DE VERTENTES**

**EXERCÍCIO DE 2021**





Vertentes, 25 de setembro de 2020.

MENSAGEM Nº 006/2020.

Excelentíssimos  
Senhora Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

ENCAMINHA O PROJETO DE LEI DE REVISÃO DO  
PLANO PLURIANUAL PARA 2021

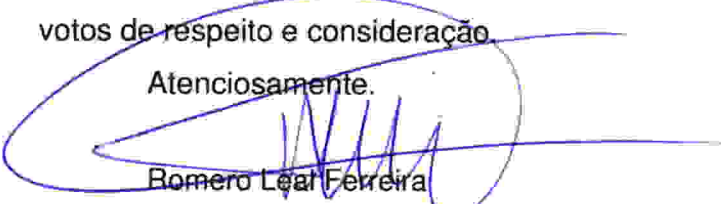
O Prefeito do Município tem a honra de apresentar a Vossas Excelências o Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para execução da parcela anual de 2021, em cumprimento ao que determina o inciso IV do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

O Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 859, de 11 de dezembro de 2017, foi estruturado com uma base estratégica e um conjunto de programas de trabalho, contemplando as escolhas do governo e da sociedade, para quatro anos. Foram executadas as parcelas anuais de 2018, 2019 e está sendo executada a parcela de 2020.

Na revisão para 2021 foi atualizada a programação orçamentária para atender as disposições constitucionais e legais, estando os valores de acordo com as projeções estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021 e com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Diante do exposto, é com satisfação que apresentamos o presente projeto à apreciação dessa egrégia Casa Legislativa, ficando ao inteiro dispor dos ilustres Vereadores para quaisquer esclarecimentos porventura necessários, renovando votos de respeito e consideração.

Atenciosamente.

  
Romero Leal Ferreira  
Prefeito



**PROJETO DE LEI Nº 006, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.**

Revisa o Plano Plurianual 2018/2021 para execução da parcela anual de 2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do inciso I, do art. 165 da Constituição Federal e do inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**Seção Única**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Esta Lei revisa o Plano Plurianual 2018/2021, aprovado pela Lei nº 859, de 11 de dezembro de 2017, para execução da parcela anual de 2021.

Art. 2º As diretrizes, objetivos e metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, contempladas no Plano Plurianual vigente, permanecem em vigor, atualizadas por esta Lei.

**CAPÍTULO II**  
**DA ATUALIZAÇÃO E DA PROGRAMAÇÃO**  
**Seção I**  
**Da Atualização**

Art. 3º O Plano Plurianual formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, refletir as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Município, tem sua programação orçamentária atualizada para execução em 2021.

**Seção II**  
**Da Adequação do Plano à Programação Orçamentária**



Art. 4º O Plano Plurianual permanece com a base estratégica discriminada no ANEXO I da Lei nº 859/2017, contendo a contextualização do Município e a orientação estratégica do Governo, enquanto o ANEXO II tem sua programação atualizada para adequação à execução orçamentária dos programas e ações.

§ 1º Cada programa está estruturado com as ações atualizadas e discriminação completa, com todos os atributos detalhados no ANEXO II, para execução em 2021.

§ 2º O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços, consoante Portaria MOG Nº 42/1999.

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL REVISADO**  
**Seção I**  
**Da Gestão do Plano Plurianual**

Art. 5º A gestão do Plano Plurianual, atualizado para 2021, observará os princípios de eficiência, efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 6º Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Parágrafo único. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa, assim como demonstrar e avaliar, periodicamente, os resultados.

**Seção II**  
**Da Regulamentação do Plano Plurianual Revisado**

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer normas complementares para a gestão do Plano Plurianual revisado para 2021 e avaliação dos resultados.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Seção Única**  
**Disposições Gerais e Transitórias**